



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

PROVIMENTO Nº 05/95, DE 29 DE JUNHO DE 1995.

O CONSELHEIRO OSMAR FERREIRA DUTRA, CORREGEDOR GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, item VII do Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO que o artigo 185 do Regimento Interno manda que se notifique as partes interessadas para prestarem esclarecimentos;

CONSIDERANDO que tem sido norma mandar-se a notificação ao interessado acompanhada de 01 (um) ofício e de todo o parecer que solicitou tal notificação;

CONSIDERANDO que a forma como vem sendo feita esta notificação tem proporcionado gastos desnecessários a este Tribunal;

RESOLVE:

1º- a notificação à parte interessada, para apresentar justificativas ao processo deverá ser feita por ofício, mencionando-se no mesmo somente o tópico ao qual levantou-se a dúvida sobre o assunto;

2º- ao elaborar o seu parecer, o funcionário ou o Ministério Público Especial deverá terminá-lo com um tópico onde deverá constar claramente as dúvidas surgidas em sua análise e que estará sujeita a notificação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 29 de junho de 1995.

Conselheiro Osmar Ferreira Dutra
CORREGEDOR GERAL

